



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

LEI nº 180/2003

DE 30 DE JUNHO DE 2003

Modifica o Plano Plurianual, Lei nº124/2001, de 29 de novembro de 2001, e dá outras providências.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
DECRETA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Os montantes dos recursos consignados anualmente, no Plano Plurianual, para os exercícios de 2003, 2004 e 2005 ficam assim estabelecidos:

- I. Para o exercício de 2003 fica estabelecido o montante de R\$14.718.880,00 (catorze milhões, setecentos e dezoito mil, oitocentos e oitenta reais);
- II. Para o exercício de 2004 fica estabelecido o montante de R\$15.160.000,00 (quinze milhões, cento e sessenta mil reais);
- III. Para o exercício de 2005 fica estabelecido o montante de R\$15.700.000,00 (quinze milhões e setecentos mil reais).

Art. 2º - São mantidos os programas estabelecidos na Lei nº 124/2001, de 29 de novembro de 2001, com os novos montantes de recursos especificados no **Anexo I** desta Lei.

Art. 3º - As ações do Programa 016 – Apoio e Assistência Técnica a Pequenos Produtores são agrupadas, de acordo com o esquema abaixo detalhado:

Ação Original	Ação Resultante
Apoio às atividades da caprino / ovinocultura.	Apoio às atividades agropecuárias para a melhoria da produtividade e da competitividade dos pequenos produtores.
Apoio à pecuária bovina.	
Apoio à agricultura irrigada.	
Mecanização para a preparação de terras para o plantio.	



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

Art. 6º - Ficam estabelecidos os montantes de recursos consignados a cada uma das ações dos diversos programas, de acordo com o **Anexo II** desta Lei.

Art. 7º - Para a completa compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual em vigor, esta lei tem seus efeitos vigorando desde primeiro de janeiro de 2003, revogadas as disposições em contrário e convalidados os atos de execução orçamentária praticados no atual exercício financeiro de 2003.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA, em 30 de junho de 2003.

Francisco Ernesto Lins Cavalcante
Prefeito Municipal

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
RENASCENDO COM QUALIDADE

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 3006003/03

PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA, no uso da competência que lhe confere o Artigo 28, inciso X da Constituição do Estado do Ceará, e Lei Municipal n.º 062/99, de 19 de abril de 1999, **RESOLVE** publicar, mediante afixação no rol de entrada do prédio da Prefeitura Municipal de Pedra Branca, sito à Rua José Joaquim de Sousa, n.º 10, Centro, a LEI MUNICIPAL DE No. **180/03**, de 30 de junho de 2003.

PUBLIQUE-SE.

DIVULGUE-SE.

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA,
aos 30 de junho de 2003.



FRANCISCO ERNESTO LINS CAVALCANTE
Prefeito Municipal